

Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 18 de março de 2024 | Edição Nº 756 | Ano 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 044, 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o deferimento da **Progressão Vertical** do servidor público municipal, no mês de fevereiro de 2024, conforme tabela constante no anexo I, cumpridos os requisitos da Lei Complementar nº 1.323 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/02/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES QUE ALCANÇARAM A PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL NO MÊS DE FEVEREIRO/2024

Processo	Matrícula	Data Admissão	Nome Funcionário	Descrição Cargo	Classe	Referência e Nível
1338/2024	14041	20/09/2010	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GATAB	B - II

DECRETO Nº 045, 18 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DA CASA ACOLHEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.324/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de SUPERVISORA DA CASA ACOLHEDORA, referência CC-VII, 40h, a Sra. **SILVANI LUIZ DE ALMEIDA BOECHAT**, portadora do CPF nº 007.971.757-84.

Art. 2º - São atribuições da Supervisora da Casa Acolhedora, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas nos art. 120 da Lei Complementar nº 1.324/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 18 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046, DE 18 DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDORA, DO CARGO DE ENCARREGADO NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de Encarregado Nível I a servidora **DANIELI ALMEIDA BARROS**, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047, 18 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.324/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, referência CC-V, 40h, a Sr.ª **DANIELI ALMEIDA BARROS**, portadora do CPF nº 093.347.807-03, a partir do dia 18/03/2024.

Art. 2º - São atribuições do Assessor Administrativo, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas nos art. 213 da Lei Complementar nº 1.324/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 18 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048, 18 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.324/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de ENCARREGADO NÍVEL I, a Sr.ª **MARCELA VENTURI CANZIAN MACHADO**, portadora do CPF nº 092.537.897-60, a partir do dia 19/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/03/2024.

Atílio Vivacqua-ES, 18 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS – SICOOB CREDIROCHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado a COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS – SICOOB CREDIROCHAS, inscrita no CNPJ nº 03.358.914/0006-21, permissão de uso, a título precário e gratuito por prazo determinado, de espaço público municipal, qual seja, uma área de 1m² (um metro quadrado), existente na Praça "Philocleto Alves de Araújo", Centro, neste município, para instalação e manutenção de um **TOTEM COM RELÓGIO E TERMÔMETRO**.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I** - À natureza gratuita da permissão;
- II** - À finalidade exclusiva de uso do bem para instalação e manutenção de um Totem com relógio e Termômetro.
- III** - À proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV** - À proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;
- V** - À proibição de benfeitorias do tipo ampliação ou quaisquer modificações que descaracterize o bem dos demais espaços confrontantes, limitando-se a conservação do bem;
- VI** - À plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
 - a)** A qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
 - b)** Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo Único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista à Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, com fundamento no Art. 80, VII e Art. 117, § 3º, ambos da Lei Orgânica do município de Atílio Vivacqua/ES, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Josemar Machado Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72 e RG nº 794991 ES, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir denominada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado à **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS – SICOOB CREDIROCHAS**, inscrita no CNPJ nº 03.358.914/0006-21, com sede na Rua Joaquim Moraes, nº 54, Centro, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Decreto nº 049/2024, o MUNICÍPIO conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso de um espaço público existente no local denominado Praça "Philocleto Alves de Araújo", Centro, para o fim específico de instalação e manutenção de um **TOTEM COM RELÓGIO E TERMÔMETRO**, no espaço delimitado de 1m² (um metro quadrado), com o objetivo de disponibilizar informações à população sobre data, hora e temperatura, além de ser um atrativo turístico para a cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura e publicação no Órgão Oficial do município, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo Único: A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área, objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único: A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias que descaracterize o bem dos demais espaços confrontantes, limitando-se a conservação do bem;

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único: Encerrado o prazo da permissão ou sendo ela rescindida, e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, devendo esta ainda efetuar o ressarcimento pelas despesas advindas do ato.

CLÁUSULA OITAVA: A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS – SICOOB CREDIROCHAS

Permissionária

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO ART. 1º DA PORTARIA Nº 017 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 1056/2024 e o relatório da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 017/2024, publicada no órgão oficial do município no dia 31/01/2024, edição nº 742, passando a vigor com a seguinte redação.

“Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor JORGE BATISTA, registro funcional nº 9867, motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do art. 172, V, art. 188, art. 186, IX, todos da Lei nº 585/2002 (Estatuto do Servidor Público) e registro nos assentamentos funcionais, a partir de 01/02/2024”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 18 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 – FMS

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2024.010E0500001.09.0006

O Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** locação de relógio de ponto eletrônico (10 unidades) com leitor biométrico e sistema de controle de ponto eletrônico web locação de sistema de controle de ponto eletrônico: funcionamento via web; backup automático em nuvem; comprovante de ponto por e-mail do servidor; cadastro de feriados municipais; hierarquia de estrutura no app; registro de atividades diárias; dashboard de rotatividade; múltiplos contratos por servidor; envio de atestado pelo app; decomposição de cálculos em tela; assinatura eletrônica do cartão de ponto; registro do ponto por: digital do servidor, qr code, app com geolocalização, ponto sem internet/por perímetro, reconhecimento facial online/offline. 200 servidores. **Data da Sessão:** 22/03/2024 às 08:30h. Edital e Anexos disponível no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 18/03/2024.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.09.0017
Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte licitação: Objeto: Manutenção corretiva em todos os aparelhos de Ar condicionado da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua– ES.

Abertura: 21/03/2024 as 13:20hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.09.0018
Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte licitação: Objeto: Manutenção corretiva em Relógio de Ponto da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 21/03/2024 as 14:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.09.0016
Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte licitação: Objeto: Notebook, impressoras e suprimentos de informática Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 21/03/2024 as 13:00 hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.09.0019
Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte licitação: Objeto: Manutenção de veículo Logan/2015-2016 da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 21/03/2024 as 13:45hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br